

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>OBRA SOCIAL CENTRO NOVA GERAÇÃO - CNG</b>		CNPJ <b>33.756.826/0014-59</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua 97, Nº 166,</b>		
Bairro <b>Nova Rosa da Penha</b>	Cidade <b>Cariacica</b>	CEP <b>29157-413</b>
E-mail da Instituição <b>socialcng@gmail.com</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>https://blogdocng.wordpress.com/</b>
Local físico de divulgação da parceria <b>Rua 97, Nº 166, Nova Rosa da Penha, Cariacica/ES</b>		
Telefone 1 <b>( 27 ) 3254-4696</b>	Telefone 2 <b>( 27 ) 997621856</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Nelson Antonio Linhares de Souza</b>		Nº CPF <b>605.691.406-25</b>
Nº RG <b>MG -3.335916</b>	Órgão <b>Expedidor SSSPMG</b>	Cargo <b>presidente</b>
Mandato vigente até <b>31/12/2022</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) <b>Rua tupis, 164</b>		
Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>BELO HORIZONTE</b>	CEP <b>07262-130</b>
Telefone 1 <b>( 27 ) 3254-4696</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Gleydielle Calixto Carvalho</b>		
Área de Formação <b>Serviço Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>06977</b>
Bairro <b>Santo Antônio</b>	Cidade Cariacica	CEP 29156282
E-mail do Técnico <b>socialcng@gmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 ( 27 ) 3254-4696		Telefone do Técnico 2 ( 27 ) 997621856

#### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

##### 5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

O Centro Nova Geração foi fundado em 31 de dezembro de 1991, anteriormente com o nome de CAM- Centro de Atendimento ao Menor, graças à ação missionária de padres e irmãs (missionárias de São Carlos Borromeu) que vieram habitar junto às famílias assentadas neste bairro que antes se chamava Itaenga.

O Centro Nova Geração (CNG) foi uma das muitas realizações desses cristãos dedicados, pensando estrategicamente, pois o bairro, situado no município de Cariacica e foi "ocupado" nos anos 80 para abrigar as dezenas de famílias desabrigadas, oriundas do alto índice de desemprego em Minas Gerais e Bahia e migradas para o Estado, em busca de oportunidade nas grandes empresas do ramo da pedra ornamental e das indústrias siderúrgicas em montagem e expansão.

Caracterizou-se inicialmente em ser um local de rodas de conversas, formação profissional para adultos, lazer para as crianças, oficinas pedagógicas tais como o reforço escolar, dentre outras, com objetivo em auxiliar e apoiar essas famílias de alguma forma.

Durante 13 anos foi coordenado pelas Missionárias Carlistas. Após esse período a obra social foi passada aos cuidados da Caritas Arquidiocesana de Vitória.

Em fevereiro de 2011, não tendo mais como manter essa obra social, a Caritas anunciou o seu fechamento, que se daria aos 30 de junho daquele mesmo ano, diante da situação os padres e irmãos da comunidade local Redentorista, que já se encontravam estruturados no bairro desde 2002, sabendo que o Centro Nova Geração – uma obra social cujo trabalho é exercido em consonância com os princípios da Congregação (embora, até então, não houvesse vínculos formais com esta) – estava para fechar suas portas por falta de verbas, não mediu esforços no

intuito de impedir o processo de interrupção do seu atendimento, assumindo para si a direção e custeio maioritário dessa importante obra social na Grande Nova Rosa da Penha e adjacências. Hoje a Obra Social Centro Nova Geração (CNG) executa sua finalidade estatutária de acordo com o Sistema Único de Assistência Social, através do desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Básica denominado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de ações socioeducativas para crianças e adolescentes no contra turno escolar, com o objetivo em trabalhar com as crianças que estão em situação de vulnerabilidade social.

### **5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:**

Principais ações na área da assistência social: Prestar serviços socioassistenciais de forma gratuita, planejada e contínua sem qualquer discriminação conforme a lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social e demais dispositivos legais vinculados a Política Nacional de Assistência Social vigente.

Caracterização do serviço socioassistencial conforme a tipificação nacional de serviços socioassistenciais executado pela instituição é o **Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos** que são ofertados pelo atendimento social para as famílias e atendidos, com encaminhamentos frente as demandas apresentadas e oficinas socioeducativas.

### **5.3 Principais ações/projetos na área da assistência social:**

O SCFV na instituição é ofertado diariamente, de seg. a sexta, de 07h as 17h, sendo executado de forma continua como prevê a legislação, sendo as principais ações:

#### **Atendimento de apoio sociofamiliar**

O atendimento é realizado pelo serviço social, com acompanhamento das crianças e adolescentes nas diversas oficinas, visitas domiciliares, elaboração de relatórios e encaminhamentos para rede socioassistencial, além de atendimento aos seus familiares.

Palestras socioeducativas, informativas e orientativas com vista a inclusão social de crianças e adolescentes e seus familiares, sobre temáticas variadas e com parceria dos equipamentos públicos e privados da rede socioassistenciais, conselhos de direitos e outros órgãos.

Ainda, realizamos eventos, grupos e atendimentos de interação entre os assistidos e seus familiares com o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos familiares.

### **Oficinas socioeducativas**

As oficinas são divididas em temáticas, e é executado em grupos, viabilizando o desenvolvimento de potencialidades, novas experiências, conhecimento, interação e inclusão social.

Além dos atendimentos e oficinas a instituição oferta **cinco refeições diárias**, contribuindo a segurança alimentar e nutricional dos assistidos, bem como entrega semanalmente frutas e verduras para consumo em suas residências.

#### **5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:**

120 Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade Social e econômica no bairro Nova Rosa da Penha I e II, e bairros adjacentes, com dificuldade de acesso aos equipamentos públicos, residindo em moradias precárias e em locais de risco social, onde seus familiares encontram-se em subempregos ou desempregos.

**IDADE:** 6 A 15 ANOS

**GÊNERO:** FEMININO E MASCULINO

#### **5.5 Capacidade de Atendimento:**

Atualmente a instituição atende 120 assistidos, sendo 60 no período matutino e 60 no período vespertino.

A capacidade de atendimento é de 120 atendidos dividido nas diversas oficinas. O espaço conta com quadra poliesportiva, área verde, salas de oficina, salas de atendimento, refeitório, banheiros, cozinha, depósitos e pátio.

#### **5.6 Metodologia de trabalho:**

##### **MISSÃO:**

Promover a convivência e fortalecimento de vínculos das crianças e adolescentes com suas famílias e comunidade por meio de atividades Culturais, esportivas e de inclusão social, garantindo a efetivação de seus direitos e exercício da cidadania.

**VISÃO:** Ser referência em atendimento de Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de Vulnerabilidade Social.

**VALORES:** Valorização do ser humano, responsabilidade, fé, comprometimento, companheirismo, ética.

A metodologia de atendimento na instituição acontece através do SCVF, onde a porta de entrada é por demanda espontânea ou por encaminhamento da rede socioassistencial, que recebem visitas domiciliares como forma de inclusão.

Na instituição o cadastro e acolhimento das famílias e dos assistidos é realizado pelo Assistente Social, técnico responsável, nos dois turnos, de segunda a sexta-feira, de 09h as 15h, que passa as informações e orientações.

Após o cadastro e acolhimento, as crianças e adolescentes são direcionadas pelos educadores sociais para as oficinas, e as famílias são encaminhadas pela assistente social para os equipamentos públicos conforme necessidades.

As atividades são planejadas anualmente, monitoradas e reajustadas semanalmente conforme necessidade e realidade por toda a equipe da instituição.

Cada educador planeja sua atividade que é acompanhada pelo serviço social, e é emitido um relatório mensal por cada oficina de modo averiguar se a atividade está seguindo conforme planejado.

As oficinas ofertadas são arte e artesanato, cidadania, musica e esporte, que acontece diariamente, de segunda a sexta-feira, de 07h às 17hs, por meio de grupos, de acordo com faixa etária.

### **Cidadania Ativa**

A oficina Cidadania Ativa, tem como foco apresentar as crianças e adolescentes os princípios dos direitos e deveres, trabalhando de forma individualizada e em grupo, respeitando as especificidades e desenvolvimento de cada indivíduo, de forma participativa e com temas atuais, levando para as crianças e adolescentes o conhecimento necessário para a formação cidadã de valores e princípios éticos.

### **Esporte e Recreação**

Esta oficina procura desenvolver um trabalho com as crianças e adolescentes, com o objetivo de criar relacionamentos entre eles, família e comunidade, potencializando as riquezas e favorecendo o protagonismo deles. Proporcionamos brincadeiras e esportes, atividades lúdicas e de vivências

cotidianas, estimulando o raciocínio lógico, a criatividade, auxiliando no processo de aquisições sociais, bem como entendimento do corpo, um descobrimento da sua utilização, do seu movimento e conhecimento das diferentes manifestações culturais brasileiras, através das atividades propostas.

### **Artes e Artesanato**

A oficina é desenvolvida com materiais recicláveis, linhas, barbantes, lãs, tecidos, talagarça e juta, trabalhamos com estratégias de convivência e integração entre os usuários, estimulando o potencial criativo, buscando que cada usuário tenha uma consciência ambiental e entenda da importância disso, e busca oportunizar a criança e ao adolescente, através do trabalho manual, o desenvolvimento de suas habilidades, para que possam explorar e expandir sua criatividade, utilizando princípios de ações de sustentabilidade.

### **Música, canto e coral**

Utilizar a musicalidade individual em prol do desenvolvimento da sensibilidade e criatividade humana, visando a formação do cidadão capaz de contribuir ativamente com as mudanças socioculturais, promovendo a formação social, a construção da cidadania, o resgate de valores culturais, a descoberta de talentos, integrando a música ao processo interdisciplinar que possibilite a redução das diferenças e contribua com a inclusão social de crianças e adolescentes da comunidade.

Além das oficinas diárias, ainda realizamos passeios educacionais e de lazer, palestras orientativas, campanhas com temática voltada a proteção de crianças e adolescente, eventos com parceria da saúde, assistência e outros órgãos, como forma de complementação dos serviços prestados.

## **6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1. Objeto**

Cooperação técnica e Financeira para continuar ofertando atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescente do bairro Nova Rosa da Penha II e adjacências.

## 6.2. Objetivo geral

Continuar ofertando um atendimento de qualidade para Crianças e Adolescente em situação de vulnerabilidade social no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** da Congregação Redentorista situado no bairro Nova Rosa da Penha II.

## 6.3. Objetivos específicos

Possibilitar o acesso semanal de 120 crianças e adolescentes de modo a promover modificações significativas de vida, com vistas ao desenvolvimento da cidadania, acesso ao meio digital e inclusão social através do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**.

## 6.4. Público beneficiário da proposta

120 crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social no bairro Nova Rosa da Penha/Cariacica-ES e bairros adjacentes.

## 6.5. Justificativa

Instituição está localizada no bairro Nova Rosa da penha em Cariacica/ES, que tem por característica famílias com baixo poder aquisitivo e em situação de vulnerabilidade econômica e social, onde a comunidade é marcada por uma trajetória de lutas por moradias, reconhecimento e melhorias locais. Atualmente, a comunidade conquistou diversos avanços com implantação de equipamento de assistência social (CRAS), unidades de saúde, entre outros. Apesar no desenvolvimento local, ainda é marcada pela criminalidade e baixo investimento por parte do poder público.

O bairro conta um amplo espaço público para o desenvolvimento de atividade de inclusão social, praça céu, porém não é o suficiente para abarcar toda a população, fazendo com as instituições locais, como o Centro Nova Geração, preste o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para aqueles que vivenciam situação de vulnerabilidade social, contribuindo com a missão da comunidade em desenvolver do bairro.

O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

Contudo, para continuar a ofertando o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com qualidade se faz necessário a contratação de um profissional que atua diretamente com o público

alvo, voltados para a inclusão social, estimulando e provocando situações que desencadeiem oportunidades para expressão e respeito de sentimentos, possibilitando que o assistido se perceba integrante e agente transformador de si mesmo e da comunidade.

A equipe do SCFV é constituída por um técnico de referência do CRAS com atuação no SCFV, com formação de nível superior - que poderá ser o assistente social ou o psicólogo ou, ainda, outro profissional que integre esta equipe do CRAS, conforme a Resolução CNAS nº 17/2011; e por orientador(es) social(is) ou educador(es) social(is), conforme a descrição apresentada na Resolução CNAS nº 9/2014.7.

O profissional contratado irá atuar dentro do SCFV, através da inclusão digital, acompanhado da equipe técnica responsável, de modo que permita uma reflexão e transformação do meio que vive. Insta frisar que o acesso a informática é bem difícil, pois nosso público atendido não pode arcar com compra de computadores e mensalidade de planos de internet, devido ao baixo poder aquisitivo de seus genitores e responsáveis. Assim, o projeto visa preparar nossos atendidos para o mundo digital, mostrando novas possibilidades, consequências e desafios.

A tecnologia é cada vez mais utilizada por instituições, a inclusão digital torna-se uma condição importante também para a inclusão social. Atualmente, diversos aspectos do dia a dia são mediados pelas tecnologias de comunicação. Como resultado, é necessário que as pessoas aprendam a usar essas tecnologias para serem parte da sociedade como cidadãos ativos. (OKA, Mateus, 2021).

Desta forma, o referido projeto pretende viabilizar, por meio da inclusão digital, a aprendizagem, onde os assistidos serão os multiplicadores de saberes dentro da comunidade, contribuindo com o desenvolvimento comunitário e inclusão social de pessoas que vivem em situação exclusão digital.

Ainda, vale ressaltar que a instituição não possui recursos financeiros para manter contratação dos profissionais, pois devido à pandemia do Covid-19, estamos enfrentando dificuldades para prover o recurso necessário para esse projeto, uma vez que nos mantemos através de doações, bazar e eventos que foram paralisados ou reduzidos. O referido projeto fará parte do planejamento financeiro da instituição para que tenha sustentabilidade e continuidade ao serviço prestado, assim como preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Por fim, esse projeto será mais uma ferramenta de inclusão da instituição que vem atuando frente a prevenção da vulnerabilidade social e fortalecimento de vínculos comunitários.

## 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
------	----------	--------	-----------------------



A contratar	Nível médio	Educador de informática	40h
Gleydielle Calixto Carvalho	Superior	Assistente social	30h
Hugo Dias	Nível médio	Auxiliar administrativos	40h
Rodrigo Costa Silva	Superior	Diretor	40h
Celia Regina Brum	Nível médio	cozinheira	40h
Thiara de Paula Jesus	Nível médio	Auxiliar de Serviços Gerais	40h

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O **monitoramento** do projeto será realizado por meio de acompanhamento trimestral, por meio de reuniões entre a equipe e o público alvo e seus familiares, com utilização de instrumentos avaliativos (questionário) de modo que permita chegar nos indicadores, para que seja feita a identificação de problemas e assim possamos realizar soluções imediatas.

A **avaliação** consiste em reuniões semestrais entre à equipe responsável pelo projeto e público alvo e seus familiares, onde na ocasião serão preenchidos formulários avaliativos que identifique o grau de satisfação dos envolvidos, de modo a averiguar se os objetivos propostos alcançaram os resultados almejados.

A participação da comunidade no monitoramento e avaliação será através dos familiares dos atendidos que irão passar o feedback para todos, servindo de efeito multiplicador das informações.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

O referido projeto fará parte do planejamento financeiro da instituição para que tenha sustentabilidade e continuidade ao serviço prestado, assim como preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

A instituição atua há 30 anos no município, e tem buscado captação de recursos para sua manutenção e ampliação dos atendimentos. Os recursos financeiros vêm de ações como doações de pessoas físicas e jurídicas, vendas de produtos pelo Bazar, realização de eventos beneficentes.

### 6.9. Período de execução do objeto

<b>INÍCIO: SETEMBRO/2022</b>	<b>TÉRMINO: OUTUBRO/2023</b>
------------------------------	------------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Meta 1:** Continuar ofertando um atendimento de qualidade para Crianças e Adolescente em situação de vulnerabilidade social no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** da Congregação Redentorista situado no bairro Nova Rosa da Penha II.

**Indicador(es):**

- Número de adolescentes atendidas pelo SCFV;
- Atividades ofertadas;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;

**Metodologia de execução:**

O projeto tem por finalidade de continuar ofertando um atendimento de qualidade para Crianças e Adolescente em situação de vulnerabilidade social no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** da Congregação Redentorista situado no bairro Nova Rosa da Penha II, com vista à melhoria da qualidade de vida, inclusão digital e desenvolvimento de sua cidadania.

O referido projeto será executado por meio de oficinas, atendimento com a equipe técnica, encaminhamentos para rede socioassistencial, palestras e grupos de orientação, entre outros, com acesso semanal, nos períodos matutino e vespertino, em contra turno escolar, que permitirá a inclusão social dos atendidos e o convívio familiar e comunitário.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Planejamento	-	09/2022	10/2023
Execução das atividades	-	09/2022	10/2023
Monitoramento	-	09/2022	10/2023
Avaliação do projeto	-	09/2022	10/2023
Elaboração de Relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e familiares no SCFV.	-	09/2022	10/2023

**Meta 2:** Contratar um oficinheiro de informática para atuar durante 12 meses, na oficina de inclusão digital para crianças e adolescentes situação de vulnerabilidade social do bairro Nova Rosa da Penha II e adjacências, com vista a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Valor (R\$): R\$ 19.980,00**

**Indicador(es):**

- Número de adolescentes atendidas pelo SCFV;
- Atividades ofertadas;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;

**Metodologia de execução:**

A oficina será ministrada pelo facilitador de oficina, que terá a sua ação voltada para a inclusão digital, aproximando a tecnologia da cidadania, visando a transformação e melhoria da qualidade de vida,

além de trabalhar a democratização do acesso e o aprimoramento das técnicas das tecnologias digitais.

Assim, na oficina de inclusão digital os assistidos irão aprender sobre as ferramentas do computador, funções e programas como sistema operacional Windows, da internet e as ferramentas do office Word, Excel e PowerPoint e boas práticas na utilização e fundamentos básicos Hardware e Software, além de palestras e orientações voltadas a inclusão social e digital.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Contratação do Profissional	R\$ 19.980,00	09/2022	10/2023

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 19.980,00	-	R\$ 19.980,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 19.980,00</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				-

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oficineiro de informática	1	12	R\$ 1.665,00	R\$ 19.980,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$19.980,00</b>

### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				-

### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				<b>R\$0,00</b>

### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				-

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$19.980,00</b>
--	---------------------

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
<b>R\$19.980,00</b>	-	-	-	-	-
MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
-	-	-	-	-	-

APOORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
-	-	-	-	-	-
MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
-	-	-	-	-	-

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 07 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em      de      de      .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo



## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 26/09/2022 14:25:06 -03:00

**RODRIGO COSTA SILVA**  
CIDADÃO  
assinado em 26/09/2022 14:13:40 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/09/2022 14:25:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-47DQCQ>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Termo de Fomento n.º SETADES/058/2022**  
Processo Administrativo n.º 2022-GDJ39

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A CONGREGAÇÃO REDENTORISTA - CENTRO NOVA GERAÇÃO, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUAR OFERTANDO ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE DO BAIRRO NOVA ROSA DA PENHA II E ADJACÊNCIAS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **CONGREGAÇÃO REDENTORISTA - CENTRO NOVA GERAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.756.826/0014-59, com sede à Rua Noventa e Sete, nº 166, CEP: 29.157-325 Bairro Nova Rosa da Penha II – Cariacica/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **NELSON ANTÔNIO LINHARES DE SOUZA**, portador da CI nº MG - 3.335.916, órgão expedidor PCMG, e inscrito no CPF sob o nº 605.691.406-25, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-GDJ39 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e Financeira para continuar ofertando atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

para Crianças e Adolescente do bairro Nova Rosa da Penha II e adjacências, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 19.980,00

### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**NESLSON ANTÔNIO LINHARES DE SOUZA**

Presidente da CONGREGAÇÃO REDENTORISTA - CENTRO NOVA GERAÇÃO

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 26/09/2022 14:24:51 -03:00

**RODRIGO COSTA SILVA**  
CIDADÃO  
assinado em 26/09/2022 14:13:29 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/09/2022 14:24:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-WDB7NZ>

**Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE INSPETOR PENITENCIÁRIO - EDITAL Nº 001/2021, PRORROGADO PELO EDITAL Nº 001/2022**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso XI, da PORTARIA Nº 528-S, de 2022, referente a Delegação de Competências publicada em 24/05/2022, e considerando o Edital nº001/2021 - Inspetor Penitenciário em Designação Temporária, prorrogado pelo Edital de Nº 001/2022, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que estão disponíveis nos sites [www.sejus.es.gov.br](http://www.sejus.es.gov.br) e [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), nota de **RETIFICAÇÃO**.

Vitória/ES, 26 de setembro de 2022.

**ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Subsecretário para Assuntos Penais  
Protocolo 939708

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES, **torna público** que realizará, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, **adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021** da Polícia Militar do Espírito Santo - PMES.

**Processo Eletrônico:** 2022-RDWVQ

**Objeto:** Registro de Preços de Computadores do Tipo Desktop, com Garantia On Site

**Contratada:** Dell Computadores Do Brasil - LTDA.

**CNPJ:** 72.381.189/0010-01

**Fonte:** 0107

**SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO**  
Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle  
Protocolo 939363

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES, **torna público** que realizará, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, **adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2022** do Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo - CREFES.

**Processo Eletrônico:** 2022-WPT4P

**Objeto:** Aquisição de Papel Toalha - lote 01

**Contratada:** Arruda Comércio de Produtos de Limpeza Eireli

**CNPJ:** 30.681.395/0001-04

**Valor:** R\$ 84.775,88

**Fonte:** 301

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**  
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos  
Protocolo 939671

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022 PMES PROCESSO N.º 2022-X20PZ**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.  
**CONTRATADA:** R C MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS E DIVERSOS EIRELI.  
**OBJETO:** Aquisição Copo Descartável  
**VALOR TOTAL:** R\$ 18.304,50

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**  
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 938970**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 061/2022.**

**CONVENIENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONVENIADA:** CRYSTAL BLUE - ALL SUITES.

**OBJETO:** Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de pedreiro, pedreiro de acabamento, auxiliar, electricista, encanador e pintor.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

**PROCESSO 2022-H51J8**

**KARINA ROCHA MITLEG BAYERL**  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/ SEJUS.

**Protocolo 939700**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****Resumo do Termo de Fomento SETADES/058/2022**

**Processo nº.:** 2022-GDJ39

**Registro SIGEFES:** 220505

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Congregação Redentorista - Centro Nova Geração.

**Objeto:** Cooperação técnica e Financeira para continuar ofertando atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescente do bairro Nova Rosa da Penha II e adjacências.

**Valor:** R\$19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 0833, LOA 2022.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191. 2239

**Elementos de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima, matrícula nº 197741.

**Gestor Suplente:** Servidora Nilzamara Rosa Tesch Oliveira, matrícula nº. 3095681.

Vitória, 26 de setembro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 939365**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/058/2022**

**Processo nº.:** 2022-GDJ39

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Congregação Redentorista - Centro Nova Geração

**Objeto:** Cooperação técnica e Financeira para continuar ofertando atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescente do bairro Nova Rosa da Penha II e adjacências.

**Valor:** R\$19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 0833, LOA 2022.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de setembro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 939367**

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 036/2022**

**Processo Nº: 2022-8JT6P**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, órgão participante da ARP Nº040/2022 do IASES Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

**Contratado:** CASTELO INFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ:** 09.516.491/0001-00.

**Objeto:** Aquisição de Material Eletrônico.

**Valor:** R\$ 1.328,40 (Hum mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

**Nota de Empenho:** 2022NE00743

**Fiscal:** Glenir Gonçalves Lopes Damasceno - Nº Func. 2612038

**Suplente:** Gilmara Faria Barbosa

Nº Func. 494700

Vitória, 26 de setembro de 2022

**Fabiana Cardinott Reis Mignone**

Subsecretária para Assuntos Administrativos - SETADES

Respondendo

Decreto Nº 1576-S

De 02.09.2022

**Protocolo 939437**

**ERRATA**

Termo de Rerratificação ao Termo de Convênio nº002/2021, processo 2021-ZG587, publicado em 25/11/2021.

**Onde se lê:**

"CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1 - O presente convênio tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender a Associação Harpa Casa de Apoio, conforme plano de trabalho, especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição."

**Leia-se:**

"CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1 - O presente convênio tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender as demandas

da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Atílio Vivacqua/ES., conforme plano de trabalho, especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição."

Vitória, 26 de setembro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 939347**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTES**

**Edital 022/2021 - Curta e Média Ficção e Animação**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Confirmação de Documentação e o Ato de Convocação de Proponentes Suplentes** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2021-S0B0C. A íntegra dos documentos estará disponível no site da Secult.

Vitória, 26 de setembro de 2022.

**Maria Thereza Bosi de Magalhães**

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

**Protocolo 939539**

**ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**Edital 023/2021 - Produção de Documentários**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Confirmação de Documentação** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2021-N2ZQB. A íntegra do documento estará disponível no site da Secult.

Vitória, 26 de setembro de 2022.

**Maria Thereza Bosi de Magalhães**

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

**Protocolo 939542**

**RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO**

**Processo:** 2019-P8WN

**Contrato nº** 001/2020

**Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura

**Contratada:** TTM Serviços Combinados de Apoio Administrativo Eirelli

**Objeto:** Tem por objetivo o pagamento da repactuação solicitada pela empresa de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022

**Valor:** R\$ 132.075,93

**Dotação**

10.40.101.13.392.0043.4603

10.40.101.13.122.0043.2070 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra - Fonte:0101

Vitória/ES, 23 de setembro de 2022

**Fabricio Noronha Fernandes**

Secretária de Estado da Cultura

**Protocolo 938944**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2021**

**Registro SIGEFES Nº 210216**

**Processo Nº 2021-6DSNC**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/09/2022 09:42:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-XM5SP2>